



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 74/2010 – PMA)

LEI Nº. 2.109 DE 21 DE SETEMBRO DE 2010

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 153.919,37 (cento e cinquenta e três mil novecentos e dezenove reais e trinta e sete centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.031. Manter o Programa de Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00.1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

1.003. Adquirir Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52.00.00.3304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.158,97

2.039. Manter os Postos de Saúde Municipais

3.3.90.30.00.00.3326 - MATERIAL DE CONSUMO 6.770,58

3.3.90.30.00.00.3331 - MATERIAL DE CONSUMO 60.527,71

3.3.90.39.00.00.3331 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00

2.044. Manter o Programa Saúde da Família

3.1.90.13.00.00.3313 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 15.670,88

2.047. Manter os Serviços de Atendimento Especializados

3.3.90.39.00.00.3324 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.800,97

3.3.90.39.00.00.3499 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.479,73

003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS

2.050. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00.00.3321 - MATERIAL DE CONSUMO 2.510,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit da Fonte 3304 – Receita de Alienação de Ativos de Saúde no valor de R\$ 11.158,97 (onze mil, cento e cinqüenta e oito reais e noventa e sete centavos), da Fonte 3313 – PAB - Programa Saúde da Família no valor de R\$ 15.670,88 (quinze mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e oito centavos), da Fonte 3321 – Ações Básicas de Vigilância Sanitária no valor de R\$ 2.510,53 (dois mil, quinhentos e dez reais e cinqüenta e três centavos), da Fonte 3324 – PAB – Fração Assistencial Especializada no valor de R\$ 4.800,97 (quatro mil e oitocentos reais e noventa e sete centavos), da Fonte 3326 – FMS – Programa de Saúde da Família Estado no valor de R\$ 6.770,58 (seis mil, setecentos e setenta reais e cinqüenta e oito centavos), da Fonte 3331 - FMS – Programa de Saúde da Família Estado no valor de R\$ 90.527,71 (noventa mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos) e da Fonte 3499 – Gestão do SUS no valor de R\$ 12.479,73 (doze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.030. Manter o Transporte Escolar - Fundeb

3.1.90.11.00.00.1103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2010, 67º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal